
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.506, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara integrante do Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da Cidade de Pelotas, o Projeto Agora a Rua é Delas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Pelotas o Projeto Agora a Rua é Delas, em reconhecimento à sua relevância sociocultural e à contribuição para a valorização da mulher na arte, na cultura e nos espaços públicos.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, poderá adotar as medidas necessárias para o registro, valorização e promoção do Projeto Agora a Rua é Delas como Patrimônio Cultural do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:DD1D4030

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 02/01/2026. Edição 4238
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>